



Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. RESOLUÇÃO Nº. 25/2013 – CMAS, de 29 de Maio de 2013

Súmula: Delibera sobre a destinação de recursos do FMAS e do Piso de Proteção Social Especial – Piso de Alta Complexidade II para contratação de serviços de hotelaria e alimentação para a população de rua e autoriza a reprogramação dos saldos.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A discussão realizada pela Diretoria de Proteção Social Especial / Gerência de Média Complexidade, acerca da necessidade e urgência de contratação de serviço de hospedagem, banho e alimentação para atendimento a pessoas e famílias em trânsito pelo município, que buscam os serviços das políticas sociais públicas, em especial para tratamento de saúde e emprego, e que diante da falta de referências familiares e pessoais no município, podem expor-se ao risco iminente de ficar em situação de rua;
- A Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;
- A Portaria MDS nº 459, de 09 de setembro de 2005, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do co-financiamento federal das ações continuadas da assistência social e sua prestação de contas, por meio do SUAS Web, no âmbito do SUAS;
- A Portaria Nº 33, de 27 de Janeiro de 2006 que altera o artigo 19 da Portaria 459, de 09 de setembro de 2005, e dá outras providências;
- A Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012 que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS altera a Portaria 459, de 09 de setembro de 2005, e dá outras providências;
- A disponibilidade orçamentária e financeira de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 28 de maio de 2013;



Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a reprogramação parcial dos Pisos de Proteção Social Especial – Piso de Alta Complexidade (PAC II) no valor de R\$ 19.201,00 para o exercício de 2013.

Parágrafo Único: Posteriormente será emitida nova resolução, para regulamentação do saldo remanescente dos Pisos de Alta Complexidade II, bem como dos demais Pisos de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º - Aprovar, a destinação de R\$ 13.715,00 da fonte de recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social para contratação de serviços de Hospedagem e alimentação, conforme segue:

| ITEM | Código (Sistema) | Descrição (Especificação do item) | Unid. | Qtde. | Preço unitário do item | Preço total máximo |
|-------------|-------------------------|--|--------------|--------------|-------------------------------|---------------------------|
| 1 | | Diária individual - Pousos, Banho. Café da Manhã contendo: <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) pão francês 25grs, com: margarina ou manteiga, 1(uma) fatia de mussarela, 1(uma) fatia de apresuntado;• 1 (um) tipo de fruta;• 1 (um) copo 250 ml com café e leite | UN | 200 | 69,33 | 13.866,00 |
| 2 | | Diária coletiva - Pousos, Banho. Café da Manhã individual para cada hóspede contendo: <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) pão francês 25grs, com: margarina ou manteiga, 1(uma) fatia de mussarela, 1(uma) fatia de apresuntado;• 1(um) tipo de fruta;• 1 (um) copo 250 ml com café e leite | UN | 200 | 51,50 | 10.300,00 |



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

| | | | | | | |
|---|--|---|----|-----|-------|----------|
| 3 | | Refeição com peso aproximado de 800 grs contendo no mínimo a seguinte combinação: <ul style="list-style-type: none"> • Arroz branco tipo 1; • Feijão tipo 1; • 01(um) tipo de carne vermelha ou branca; • 01(um) tipo de guarnição (legumes refogados) • 01(um) tipo de saladas de folhas ou tomate; | UN | 500 | 17,50 | 8.750,00 |
|---|--|---|----|-----|-------|----------|

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 29 de Maio de 2013.

Sandra Cristina Bianconi da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social